



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 11060007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52, com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Bairro Centro, Jacaré dos Homens/AL. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 02/2025. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa a empresa **R F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.522.859/0001-94**, com sede Rua Santa Maria, Nº 534, andar A Bairro, Centro, Batalha-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.XXX.XXX-07**, residente e domiciliado na cidade de Batalha/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, **O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, destinados a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio de sua Prefeitura.;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Mms



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CONDIMENTO EM PÓ A BASE DE COMINHO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 100 GRAMAS.	370	PACOTE	R\$ 3,40	R\$ 1.256,78
3	CRAVO: CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, SEM MOFOS E FUNGOS. PACOTE COM 10 GRAMAS.	205	PACOTE	R\$ 2,98	R\$ 610,90
4	CANELA: CONDIMENTO EM PÓ, CARACTERÍSTICA AS ADICIONAIS, SEM MOFOS E FUNGOS. COM EMBALAGEM 20 GRAMAS.	205	UNID.	R\$ 6,37	R\$ 1.305,17
5	LEITE DE COCO: PRODUTO NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. EMBALAGEM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	510	UNID.	R\$ 5,27	R\$ 2.689,38
8	CALDO DE CARNE: SABOR BOVINA. CARTELA COM 24 CUBOS DE 21GRAMAS.	410	CARTELA	R\$ 18,26	R\$ 7.485,25
9	CALDO DE GALINHA: CARTELA COM 24 CUBOS DE 21 GRAMAS.	410	CARTELA	R\$ 17,11	R\$ 7.015,10
10	COLORAU: EM PÓ FINO, HOMOGENEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 100 GRAMAS.	350	PACOTE	R\$ 1,87	R\$ 654,50
11	EXTRATO DE TOMATE: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, AÇÚCAR E SAL, SEM CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK OU VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 340 GRAMAS.	905	UNID.	R\$ 4,66	R\$ 4.217,30
12	CATCHUP: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE FRUTOS MADUROS DO TOMATEIRO, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 360G.	200	UNID.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
14	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM TETRA PARK, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM: TP COM 395G.	350	UNID.	R\$ 7,25	R\$ 2.538,66
15	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G.	135	UNID.	R\$ 5,47	R\$ 738,00
16	CHÁ, ERVA - DOCE, CAMOMILA, BOLDO, CARQUEJA, MAÇÃ E CANELA, MISTO E VERDE.	365	CAIXA	R\$ 6,22	R\$ 2.269,10

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@l@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 26

mms



	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS.				
17	BANANADA: DOCE EM PASTA, EMBALAGEM CONTENDO 600G.	350	UNID.	R\$ 6,73	R\$ 2.355,50
18	GOIABADA: DOCE EM PASTA, EMBALAGEM CONTENDO 600G.	355	UNID.	R\$ 5,83	R\$ 2.069,65
20	MILHO VERDE EM CONSERVA: INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, EMBALAGEM TETRA PAK ASSÉPTICA, COM CAPACIDADE PARA 200G.	510	UNID.	R\$ 8,74	R\$ 4.455,72
21	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO.	165	UNID.	R\$ 5,90	R\$ 974,04
22	ÓLEO VEGETAL: ÓLEO DE SOJA REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS (SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO). EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML.	340	UNID.	R\$ 12,42	R\$ 4.222,80
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	1050	PACOTE	R\$ 6,30	R\$ 6.615,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	1050	PACOTE	R\$ 7,55	R\$ 7.930,97
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	1050	PACOTE	R\$ 6,87	R\$ 7.213,50
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÁGUA, GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 400 GRAMAS.	520	PACOTE	R\$ 8,17	R\$ 4.248,40
30	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO TEXTURA E SABORES PRÓPRIOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.	610	PACOTE	R\$ 6,74	R\$ 4.109,39
32	BALAS SORTIDAS - DIVERSOS SABORES, PACOTE 600G.	200	PACOTE	R\$ 11,54	R\$ 2.308,66
36	AVEIA: DESCRIÇÃO: CEREAL EM FLOCOS FINOS, CARCATERISTICAS ADICIONAIS: CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, UTILIZADO NO	135	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 1.080,00

msms



	PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM 200 GRAMAS				
37	CANJIQUELHA: MISTURA PARA O PREPARO DE CANJIQUELHA/CURAU, COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO OU DE PAPEL ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE COM PESO DE 200 GRAMAS.	135	PACOTE	R\$ 3,36	R\$ 453,15
38	FARINHA LÁCTEA DE TRIGO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COM 210 GRAMAS EM SACHÊ.	280	PACOTE	R\$ 8,92	R\$ 2.497,60
39	BEBIDA MISTA DE FRUTAS CÍTRICAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LONGA VIDA DE 2 LITROS	1140	UNIDADE	R\$ 18,97	R\$ 21.622,04
40	SUCO CONCENTRATO (CAJU): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	370	UNID.	R\$ 4,91	R\$ 1.817,92
41	SUCO CONCENTRATO (MARACUJÁ): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	370	UNID.	R\$ 10,55	R\$ 3.904,72
42	SUCO CONCENTRATO (ACEROLA): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	370	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 3.143,78
43	SUCO CONCENTRATO (MANGA): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA	370	UNID.	R\$ 9,09	R\$ 3.363,30

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 4 de 26

msms



	CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.				
47	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR MARACUJÁ: OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100°C, DE FORMA A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18°C E NUNCA SUPERIOR A 15°C, NÃO DEVENDO JAMAIS SER DESCONGELADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER AS FORMALIDADES DO EDITAL. SACHE COM 100 GRAMAS.	520	UNID.	R\$ 4,52	R\$ 2.350,40
49	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100ML	145	UNID.	R\$ 9,77	R\$ 1.416,65
52	ARROZ POLIDO - TIPO 1, LONGO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SER CONTER GLÚTEM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 1 QUILO.	1210	QUILO	R\$ 6,45	R\$ 7.804,50
53	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, EXTRA FINA, BRANCA, TIPO 1, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 01 QUILO.	210	QUILO	R\$ 10,21	R\$ 2.144,10
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA. PACOTE DE 1KG.	210	QUILO	R\$ 6,73	R\$ 1.413,30
57	FERMENTO BIOLÓGICO: TIPO GRANULADO DE 1ª QUALIDADE. CONTIDA EM PACOTE PLÁSTICO LAMINADO ATÓXICO COM 11 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O LOTE DO PRODUTO.	225	PACOTE	R\$ 3,11	R\$ 699,75
59	FEIJÃO FRADINHO: FEIJÃO TIPO 1, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO DE 01 QUILO.	305	QUILO	R\$ 15,48	R\$ 4.722,41
61	MILHO PARA PIPOCA: ALIMENTO BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.	215	PACOTE	R\$ 5,60	R\$ 1.203,29
62	CAFÉ: CAFÉ EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃO SÃO TORRADOS E MÓDOS, DE Lª QUALIDADE, COM	500	PACOTE	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 26

mens



	CARACTERÍSTICAS, ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO ABIC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM 250 GRAMAS.				
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO PROTEÍNAS, LIPÍDIOS, GLICÍDIOS, SAIS MINERAIS E FIBRA BRUTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 400 GRAMAS.	350	PACOTE	R\$ 6,97	R\$ 2.439,50
65	SAL: REFINADO, IODADO, SÓLIDO, CRISTALINO E BRANCO COM CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTE COM PESO DE 01 QUILO.	130	QUILO	R\$ 3,53	R\$ 458,47
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE VEDADA, COM VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS PARA CADA 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM PESO DE 200 GRAMAS.	980	PACOTE	R\$ 9,63	R\$ 9.434,17
68	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA QUE PASSOU POR FERMENTAÇÃO LÁCTEA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICROORGANISMOS BENÉFICOS À SAÚDE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO DE 900 ML.	505	UNIDADE	R\$ 9,71	R\$ 4.905,22
69	LEITE ACHOCOLATADO: LEITE ACHOCOLATADO EM UHT, TIPO TODYNHO, OU SIMILAR, HOMOGENEIZADO QUE FOI SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO ESPECÍFICO E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGENS TETRAPAK ESTÉRIES E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	505	UNID.	R\$ 13,47	R\$ 6.804,02
70	ACHOCOLATADO EM PÓ: ADOÇADO, INSTANTÂNEO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 200G.	390	PACOTE	R\$ 6,60	R\$ 2.574,00
71	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA COM SAL, PRODUTO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS AO CONSUMO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. COM ASPECTO, COR,	515	UNID.	R\$ 5,77	R\$ 2.971,55

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaoopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 6 de 26

msms



	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM POTE COM PESO DE 250 GRAMAS.				
73	ABACAXI IN NATURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	165	UNID.	R\$ 7,43	R\$ 1.226,49
74	ALFACE IN NATURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	235	UNID.	R\$ 5,65	R\$ 1.326,97
76	BANANA PRATA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	510	DUZIA	R\$ 9,42	R\$ 4.804,20
77	MARACUJÁ: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. QUILO	115	QUILO	R\$ 20,23	R\$ 2.326,07
78	LARANJA: TIPO PÊRA OU BAHIA. ISENTA DE DETERIORAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	12675	UNID.	R\$ 3,71	R\$ 47.066,08
79	MAÇã: TIPO NACIONAL, CI CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA Sã E SEM RUPTURAS. QUILO	220	QUILO	R\$ 13,90	R\$ 3.058,00
80	GOIABA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. QUILO	220	QUILO	R\$ 9,33	R\$ 2.053,33
81	BATATA INGLESA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	305	QUILO	R\$ 13,41	R\$ 4.089,04
82	CEBOLA BRANCA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	270	QUILO	R\$ 9,70	R\$ 2.619,89
83	CEBOLINHA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE	270	PACOTE	R\$ 4,93	R\$ 1.330,21

mans



	PLÁSTICO, LIMPA E SECA. PACOTE COM 100GR				
84	CENOURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	270	QUILO	R\$ 8,80	R\$ 2.376,00
85	CHUCHU: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	270	QUILO	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
86	COENTRO: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA. PACOTE COM 100 G.	270	PACOTE	R\$ 3,92	R\$ 1.057,51
87	MELANCIA IN NATURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	505	UNID.	R\$ 15,32	R\$ 7.734,93
88	PIMENTÃO: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	105	QUILO	R\$ 9,70	R\$ 1.018,50
89	TOMATE: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	505	QUILO	R\$ 8,91	R\$ 4.499,55
90	MACACHEIRA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO AMARELADA UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS	220	QUILO	R\$ 9,19	R\$ 2.022,53



	BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA:				
91	BATATA DOÇE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO AMARELADA UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO.	135	QUILO	R\$ 7,53	R\$ 1.017,00
92	PEPINO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO AMARELADA UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO.	140	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 1.147,06
93	MAMÃO FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS	135	QUILO	R\$ 11,48	R\$ 1.549,35

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 9 de 26



	MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.				
94	MANGA FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.	135	QUILO	R\$ 11,47	R\$ 1.548,45
95	MELÃO FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.	135	QUILO	R\$ 9,49	R\$ 1.281,60
96	CARNE DE BOI: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, ALCATRA APRESENTANDO 10% DE SEBO E GORDURA. CONGELADA À TEMPERATURA DE 12°C COM O SELO DO S.I.F OU S.I.M. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO	505	QUILO	R\$ 33,11	R\$ 16.720,55

msms



	DO S.I.E. OU S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 01 QUILO.				
97	FÍGADO BOVINO CONGELADO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: FÍGADO BOVINO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS, NERVOS, E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL). CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM UMA SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, NÃO DEVENDO TER COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA. EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTATADO O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO/TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ADEQUADA A SUA NATUREZA E COMPATÍVEL COM O SEU PRAZO DE VALIDADE. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 QUILO O TRANSPORTE DEVE SER FEITO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM.	215	QUILO	R\$ 29,71	R\$ 6.386,94
100	FRANGO – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, ISENTO DE PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO). O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE	395	QUILO	R\$ 17,57	R\$ 6.938,85



	AGRICULTURA. TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF.				
101	CARNE MOÍDA BOVINA: - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE- CONGELADA, SEM OSSO, APRESENTANDO 10% DE SEBO E GORDURA. CONGELADA À TEMPERATURA DE 12°C COM O SELO DO S.I.F OU S.I.M. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 500GR	395	PACOTE	R\$ 14,81	R\$ 5.848,65
102	PEIXE -FILÉ DE PEIXE, ESPÉCIE: MERLUZA, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM FILÉ, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	205	QUILO	R\$ 58,74	R\$ 12.041,70
103	SALSICHA TIPO HOT DOG: DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO. 1 QUILO.	375	QUILO	R\$ 17,38	R\$ 6.516,26
107	MORTADELA DE FRANGO: EMBALAGEM TUBULAR, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	275	QUILO	R\$ 20,47	R\$ 5.630,16
108	MORTADELA MISTA: EMBALAGEM TUBULAR, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	275	QUILO	R\$ 36,61	R\$ 10.067,75
109	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, (FATIADO) COM COR, ASPECTO, CHEIRO E AROMA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	235	QUILO	R\$ 51,20	R\$ 12.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 173.225,35

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 173.225,35 (Cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 12 de 26

msms



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

msms



ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADES, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

msms



- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

msms



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;



11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. O Sr. **Éder da Costa da Silva**, CPF nº **067.651.444-80**, desde já designado como

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

13.1.2. O Sr. **Gilmar dos Santos do Carmo**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **Ivanir Mendes Andrade Silva**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **Paulo Lima Rodrigues Cajé**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação,



sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

msms



14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DO FORO



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 09 de fevereiro de 2026.

Maria do Socorro Melo da Silva
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita

RF DA SILVA EPP.
Fornecedor
ROBSON FERNANDES DA SILVA
Representante legal

RF DA
SILVA:3152
2859000194

Assinado digitalmente por R F DA
SILVA:31522859000194
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
BATALHA, OU=12489837000125, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
videoconferencia, CN=R F DA
SILVA:31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 18:52:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0